



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DOCUMENTAL

ATA DA REUNIÃO N.º 1/2017

1) Identificação da Reunião

Data	Horário		Local	Coordenadora da reunião
05.07.2017	Início: 15h	Término: 16h	Sala dos Juízes	Anni Chyara de Lima Avelino

2) Pauta

- a. Fusão da Seção de Arquivo/CGI/SJ com a Seção de Protocolo e Expedição/CAP/SAO, proposta em reunião, ocorrida em 03/07/2017 (Ata de Reunião n.º 3/2017 – DG, item 3 da tabela da Pauta)
- b. Divisão das atribuições da Seção de Protocolo e Expedição/CAP/SAO entre a Seção de Autuação e Distribuição/CADPP/SJ e a Seção de Arquivo/CGI/SJ, proposta também na reunião, ocorrida em 03/07/2017 (Ata de Reunião n.º 3/2017 – DG, item 1 da tabela de Pendências)

3) Participantes

Nome	Assinatura
Anni Chyara de Lima Avelino	Anni Chyara de Lima Avelino
Tibério Graco Lins Diniz	Tibério Graco L. Diniz.
Jean de Paiva Nunes	Jean de Paiva Nunes
Maria Marly Frutuoso	Maria Marly Frutuoso
Nelma de Souza	Nelma de Souza
Sheila Maria Carvalho Bezerra de Araújo	Sheila Maria Carvalho Bezerra de Araújo



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DOCUMENTAL

ATA DA REUNIÃO N.º 1/2017

4) Discussão da pauta/Deliberações

item	Deliberações
	<p>1. O art. 21, da Resolução TSE n.º 22, de 29 de novembro de 2016, não impõe a fusão das Seções de Arquivo e Protocolo e Expedição. Traz somente a necessidade de que ambas as Seções façam parte da Coordenadoria de Gestão da Informação.</p>
	<p>2. As atribuições das unidades em comento não têm afinidade. Enquanto a Seção de Arquivo tem como principal atribuição o gerenciamento de toda a massa documental arquivada do TRE/RN, a SPEX afigura-se como porta de entrada para as demandas efetuadas perante nosso Regional, sendo ali, pois, o início de todo o caminho que o documento percorrerá nas diversas unidades internas. Diante disso, a junção das duas seções pode prejudicar o desempenho dos trabalhos, afetando a atuação dos servidores, o que provavelmente ensejará queda na produtividade e perda de eficiência na execução dos trabalhos, em razão da sobrecarga de atribuições.</p>
a.	<p>3. Caso seja efetivada a fusão proposta, haverá forte impacto quanto à gestão da futura unidade, tendo em vista a separação física existente atualmente, já que não funcionam no mesmo prédio. Destaque-se que o projeto atinente à nova sede, por óbvio, não contempla a nova estrutura, tendo sido feito bem antes da situação em análise.</p>
	<p>4. Como as atribuições não guardam similitude, é provável que não haja uma integração plena, o que resultará em uma seção cujas atribuições são incomunicáveis e permanecerão apartadas <i>ad aeternum</i>, sem que, de fato, ali funcione uma única unidade, afetando negativamente o clima organizacional.</p>
	<p>5. Diante do cenário atual, cuja Gestão da Informação tem sido vista como ponto de extrema relevância nos Tribunais Superiores, por diretriz do CNJ, é contraproducente a fusão ora proposta, uma vez que restará prejudicado o trabalho especializado de cada uma das unidades, o que gerará prejuízo ao Programa de Gestão Documental do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, estruturado em atendimento à Recomendação CNJ n.º 37, de 15 de agosto de 2011.</p>



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DOCUMENTAL

ATA DA REUNIÃO N.º 1/2017

item	Deliberações
b.	6. Quanto à distribuição das atribuições atinentes à SPEX entre a SA e a SAD, a exemplo do argumento lançado no ponto 2, não há similitude a justificar o remanejamento proposto, somente sendo possível à SAD absorver atribuições restritas à matéria judicial, a saber, Protocolo Judicial, caso em que seria imprescindível a divisão do Protocolo em Administrativo e Judicial.
a. e b.	7. Faz-se necessária a realização de estudo envolvendo todos os servidores diretamente atingidos pelas mudanças, a fim de que sejam traçadas as consequências daí advindas e as implicações para a organização, especialmente em relação ao Programa de Gestão por Competências e ao Planejamento Estratégico atinente à Gestão Documental. Desse modo, caso a reestruturação de fato ocorra, poderá ser conduzida de modo menos traumático. 8. A CPAD sugere ainda que seja efetuada consulta aos senhores Secretários Judiciário e de Administração e Orçamento, a fim de que possam opinar, no papel de gestores, acerca das alterações em comento.

6) Fechamento da ata

Data	Relatora	Assinatura
05.07.2017	Anni Chyara de Lima Avelino	Anni Chyara de Lima Avelino